



LEI Nº 5821, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Inclusão do Autista a ser comemorado sempre no dia 2 de abril, uma vez que, nesta data comemora-se o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data, o poder executivo através da Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados como, por exemplo, palestras, atividades de recreação e lazer com os autistas, seus familiares e a sociedade em geral.

Art. 3º O objetivo dessa data é disseminar informações sob a importância do diagnóstico e da intervenção precoce do autismo, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de novembro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 14 de novembro de 2017.

LEIS

LEI Nº 5821, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Inclusão do Autista a ser comemorado sempre no dia 2 de abril, uma vez que, nesta data comemora-se o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Nesta data, o poder executivo através da Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados como, por exemplo, palestras, atividades de recreação e lazer com os autistas, seus familiares e a sociedade em geral.

Art. 3º O objetivo dessa data é disseminar informações sob a importância do diagnóstico e da intervenção precoce do autismo, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de novembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 151 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

Cargo: Auxiliar Administrativo	
Classificação	Nome

159º	Yan de Souza Novaes
160º	Andre Guilherme dos Santos
161º	Rogério Guilherme de Souza
162º	Cleidiane Batista de Andrade

Art.2º. Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 - bairro Alto Lage, Cariacica, ES, no horário das 09h30min às 11h30min, para entrega da documentação listada no Anexo I (constando na frente do mesmo o nome completo, telefone e cargo).

Art.3º. Os candidatos terão até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, no horário das 09h30min às 11h30min.

Art.4º Os prazos previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art.5º. A admissão dos nomeados pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art.6º. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº029/2010.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de Novembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 321, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos para a servidora estatutária Nádia de Araújo Lopes - matrícula nº 108.008-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Portaria.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807